



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 10315/2018.

“INSTITUI O CALENDÁRIO DE FERIADOS PARA O EXERCÍCIO DE 2019”.

O Prefeito Municipal de São Mateus, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei nº. 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de São Mateus, o Calendário de **Feriados Nacional e Municipal**, bem como os **Pontos Facultativos** da Municipalidade para o exercício de 2019.

Parágrafo Único. A paralisação dos serviços nas repartições da Prefeitura Municipal de São Mateus, referente aos Pontos Facultativos instituídos, no “*caput*” deste artigo, não se estende aos órgãos que prestam serviços essenciais.

Art. 2º. O Calendário em anexo, parte integrante deste Decreto poderá sofrer alterações com novas definições relacionadas aos Pontos Facultativos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezoito (2018).

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº 10315/2018.

ANEXO ÚNICO
CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS

DATA	FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS		
	DENOMINAÇÃO	NATUREZA	DISPOSITIVO LEGAL
01 de Janeiro Terça-feira	Confraternização Universal	Feriado Nacional	Lei Federal nº.662/49 e 10.607/02
04 de Março Segunda - feira	Carnaval	Ponto Facultativo	Decreto Municipal
05 de Março Terça - feira	Carnaval	Ponto Facultativo	Decreto Municipal
06 de Março Quarta - feira	Quarta - feira de Cinzas	Ponto Facultativo	Decreto Municipal
19 de Abril Sexta - feira	Paixão de Cristo	Feriado Municipal	Lei Municipal nº. 001/90 – Lei Orgânica Municipal
21 de Abril Domingo	Páscoa/ Dia de Tiradentes	Feriado Nacional	Lei Federal nº.662/49 e 10.607/02
01 de Maio Quarta - Feira	Dia do trabalho	Feriado Nacional	Lei Federal nº.662/49 e 10.607/02
20 de Junho Quinta - feira	Corpus Christi	Feriado Municipal	Lei Municipal nº. 001/90 – Lei Orgânica Municipal
21 de Junho Sexta - feira	Ponto Facultativo	Decreto Municipal
07 de Setembro Sábado	Independência do Brasil	Feriado Nacional	Lei Federal nº. 10.607/02
21 de Setembro Sábado	Emancipação Política do Município	Feriado Municipal	Lei Municipal nº. 001/90 – Lei Orgânica Municipal
12 de Outubro Sábado	Dia de Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional	Lei Federal nº. 6.802/80
28 de Outubro Segunda-feira	Dia do Servidor Público Municipal	Ponto Facultativo	Lei Municipal nº. 001/90 – Lei Orgânica Municipal
02 de Novembro Sábado	Finados	Feriado Nacional	Lei Federal nº. 10.607/02
15 de Novembro Sexta - feira	Proclamação da República	Feriado Nacional	Lei Federal nº. 10.607/02
23 de Dezembro Segunda-Feira	Ponto Facultativo	Decreto Municipal
24 de Dezembro Terça-Feira	Ponto Facultativo	Decreto Municipal
25 de Dezembro Quarta-feira	Natal	Feriado Nacional	Lei Federal nº. 10.607/02
26 de Dezembro Quinta-feira	Ponto Facultativo	Decreto Municipal
27 de Dezembro Sexta - feira	Dia de São Benedito	Feriado Municipal	Lei Municipal nº. 001/90 – Lei Orgânica Municipal
30 de Dezembro Segunda-feira	Ponto Facultativo	Decreto Municipal
31 de Dezembro Terça-feira	Fim de Ano	Ponto Facultativo	Decreto Municipal

Gabinete, do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezoito (2018).

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal